

Data, hora e local:

“Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, de forma telepresencial, através da plataforma *Microsoft Teams*”

Participantes:

- Membros do Conselho de Administração: Ângelo Calmon de Sá; Dermeval de Souza Gusmão Filho; João Carlos Vieira da Silva Telles; Frei Gilson Marinho; Sylvio Simões de Mello Leitão; José Joaquim Moraes de Carvalho Júnior; Eduardo Odebrecht de Queiroz e Pablo Garcia Villas Boas

- Convidados: Edmilson Nunes de Pinho (membro do Conselho Fiscal da OSID); Manoel Figueiredo Castro (membro do Conselho Fiscal da OSID), a Superintendente da OSID, Maria Rita Lopes Pontes, a Diretora Executiva da OSID, Sandra Rejane Ohlweiler, o Gestor Administrativo e Financeiro da OSID, Milton Carvalho Júnior, a Gestora de Saúde da OSID, Lucrécia Savernini de Freitas, o Assessor Institucional da OSID, Sérgio Lopes, o Gestor de Infraestrutura da OSID, Jorge Eduardo Ferreira Vaz, a Gestora Operacional da OSID, Iranilde Oliveira e a Assessora Jurídica da OSID, Camila Lemos Azi Pessoa, na qualidade de secretária da reunião.

Ordem do dia:

- Discussão sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na situação financeira da OSID;
- O que ocorrer.

Deliberações:

“O Conselheiro João Carlos Telles manifestou sua concordância com a proposta de que os recursos sejam solicitados à FID a título de adiantamento, mas pontuou a necessidade de concessão de um período de carência e de um prazo estendido para esta devolução, e acrescentou que deve haver um planejamento para tanto, com a identificação das fontes de recursos, para que a devolução do empréstimo não venha a comprometer os resultados financeiros da OSID futuramente, sugestão acatada pelo Presidente do Conselho, que propôs, por fim, seja solicitado à FID um empréstimo no valor de R\$2.300.000,00 para devolução no prazo de dois anos, com um ano de carência, e definição das fontes de para pagamento, que, a seu ver, devem ser doações extraordinárias recebidas pela OSID sem destinação específica. Colocada a proposta em votação, foi ela aprovada, à unanimidade.”

“Colocado o assunto em votação, não foi autorizada a realização de investimentos pela OSID para a realocação do seu Setor Financeiro em imóvel que não seja de sua titularidade..”

“Em seguida, a Superintendente da OSID informou sobre a necessidade de inclusão no CNPJ da matriz da OSID – CNPJ n. xxx, das seguintes atividades (CNAE), cujo desempenho já foi autorizado pela Assembleia Geral da OSID, conforme última alteração do Estatuto: 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência, 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial, 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento, 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 85.92-9-01 - Ensino de dança, 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança,

85.92-9-03 - Ensino de música, 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 90.01-9-01 - Produção teatral, 90.01-9-02 - Produção musical, 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, e 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente. Esclareceu, também, sobre a necessidade de inclusão no CNPJ da filial da OSID em Simões Filho/BA (CESA) – CNPJ n. xxx, as seguintes atividades, cujo desempenho também já foi autorizado pelo pela Assembleia Geral da OSID, conforme última alteração do Estatuto: 1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial, 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Colocada em votação, a proposta de inclusão de novas atividades nos CNPJs da matriz e da filial da OSID localizada em Simões Filho/ BA foi aprovada, à unanimidade.”

Encerramento:

“Nada mais tendo para se discutir, o Presidente da Associação, Dr. Ângelo Calmon de Sá, deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e informando que a ata será posteriormente encaminhada para assinatura eletrônica via aplicativo *Adobe Sign*, para fins de registro. ”

Ata registrada no 1º.Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba em xx de xx de xxx sob o n. xxx.

Maria Rita Lopes Pontes
Superintendente